

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS (“ECT”) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.**Número:** DAFC.075/2023**Emissão:** 11/01/2024

Versão 02

I. OBJETIVO

Contextualizar a contratação da ECT, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços postais à Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA (“PPSA”) pelo período de 60 (sessenta) meses.

II. HISTÓRICO

Em 17/07/2014, a PPSA firmou com a ECT o contrato nº CT.PPSA.006/2014, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Esse contrato foi prorrogado, em 13/07/2015, por igual período a partir de 17/07/2015.

Em 18/07/2016, a PPSA firmou com a ECT o contrato CT.PPSA.008/2016, por meio processo de inexigibilidade de licitação, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Esse contrato foi prorrogado, em 10/07/2017, por igual período a partir de 18/07/2017.

O valor dos referidos contratos e dos respectivos aditivos foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serviços sob demanda.

Em 31/08/2018, a PPSA firmou com a ECT o contrato nº 9912447805, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, por um período de 60 (sessenta) meses, contados de 05/09/2018 a 05/09/2023, com valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Em 01/08/2023 foi realizado peticionamento eletrônico (Processo nº 53111.001460/23-69), junto aos Correios, para solicitação de novo contrato.

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa a atender às necessidades da PPSA relativas aos serviços postais, em âmbito nacional e internacional, tais como cartas, telegramas, remessa expressa de documentos e encomendas (SEDEX), impressos especiais, além dos serviços adicionais que podem ser acrescidos quando do envio: registro próprio, Aviso de Recebimento e outros.

No Brasil, alguns serviços postais, tais como o envio de cartas e telegramas, são prestados pela ECT, vinculada ao Ministério das Comunicações, em regime de monopólio. Sendo assim, é inexigível a licitação na contratação desses serviços, conforme o art. 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“RILC-PPSA”). Essa empresa presta também os demais serviços postais listados no parágrafo anterior, sendo que, nesse caso, para a sua contratação é dispensável a licitação, com base na previsão constante no inciso XII do art. 98 do RILC-PPSA.

IV. PLANEJAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

Em adição às ações adotadas, conforme descrito no item VI – CUSTOS ENVOLVIDOS, foram reavaliados e aprimorados os documentos relativos ao processo de contratação anterior e feitas as devidas adequações à legislação.

A ECT adota modelo padronizado de contrato por adesão, por intermédio de Sistema Eletrônico de Informações (“SEI”) e consequente vinculação aos procedimentos definidos pela entidade.

O início do processo se deu com o Peticionamento Eletrônico, processo nº 53111.001460/2023-69, anexo a esta Nota Técnica.

A contratação será realizada diretamente no SEI, conforme orientações passadas pela ECT por intermédio do e-mail de 10/08/2023 (10:57), anexo a esta Nota Técnica.

V. INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A PPSA, como empresa pública, tem a obrigação legal de contratar a prestação de serviços da ECT, empresa criada pelo Governo Federal para atender a este fim.

Os serviços postais em comento são indispensáveis e não podem sofrer soluções de continuidade.

Como o processo em tela é de contratação direta e os serviços e os valores são padronizados, julgamos desnecessária a elaboração de seu correspondente Termo de Referência, agilizando-se o processo de contratação com economicidade e celeridade.

VI. CUSTOS ENVOLVIDOS

O estabelecimento da previsão orçamentária desta contratação levou em consideração as seguintes premissas:

- Os preços e tarifas a serem aplicados são padronizados, estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, conforme Portaria nº 386, de 30/08/2018;
- Os valores unitários atuais das tarifas estão sinteticamente apresentados em anexo a esta NT. Os preços detalhados dos serviços oferecidos estão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.correios.com.br>, cujos reajustes estão previstos na cláusula quinta da minuta do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, também anexo a esta Nota Técnica; e
- O valor a contratar é de difícil previsão, pois os preços tabelados envolvem diversas variáveis, tais como: tipo de remessa, peso, destino, rastreamento, tempo de entrega, entre outros. A contratação é sob demanda e os valores que efetivamente pagos corresponderão à real utilização dos serviços.

Assim, o valor da contratação foi estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que corresponde a uma média mensal estimada de R\$ 4.166,67, para remessas postadas a partir do Escritório Central da PPSA no Rio de Janeiro e dos Escritórios da PPSA em Brasília e em São Paulo, para um contrato com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme o seguinte cronograma físico-financeiro previsto:

Estimativa anual (R\$)						Total (R\$)
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
8.300,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	41.700,00	250.000,00

VII. RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista o exposto e com base na legislação vigente, recomenda-se a contratação direta da ECT, por um período de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A contratação em tela tem previsão orçamentária na rubrica 2.290.040.000 – Outras Despesas Correntes, nos PDGs 2023 e 2024. Para os anos seguintes serão previstos no respectivos PDGs.

VIII. ANEXOS

- Minuta do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS;
- Matriz de Riscos;
- *E-mail* de Confirmação de Peticionamento Eletrônico, de 01/08/2023 (16:03);
- *E-mail* CORREIOS/SEI-RJ, DE 10/08/2023 (10:57);
- Preços Unitários; e
- *E-mail* sobre disponibilidade orçamentária, de 10/08/2023 (14:54).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2024.

Elaborada por:

Sebastião Rezende

Assessor Especial | Administração de Contratos

Aprovada por:

Samir Passos Awad

Diretor de Administração, Finanças e Comercialização